ARTIGO 3o:-O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento das parcelas resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (24.08.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para aberuta de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipa, um Crédito Adicional na importância de CR$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais), visando a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....CR$	1.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais...CR$	400.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0101	Ação Legislativa	
01010210	Administração Geral	
01010212.03	Funcionamento da Secretaria da Câmara.....CR$	1.400.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de CR$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (24.08.1993).

Arten

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 062, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .